

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.382.954-6

DATA: 28/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 874/2025

APROVADO EM 05/11/2025

## CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ALGACYR MUNHOZ MAEDER – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docente habilitado para o componente curricular de Noções de Direito.

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.382.954-6

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/Pr em 11/08/2025 para providências e retornou a este CEE/PR na data de 13/10/2025.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed em 11/08/2025, para Complementação de informações referentes a ausência de docentes habilitados para os componentes curriculares do referido curso e divergências nas informações apresentadas na Matriz Curricular. Retornou a este CEE/PR, em 13/10/2025, com atendimento parcial ao solicitado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer Pedagógico - DEP/Deduc/Seed n.º 94/2025, de 11/02/2025, e Parecer Pedagógico Complementar n.º 665/2025, de 22/09/2025, alterando a carga horária do curso, de: 3.167 horas para: 3.000 horas, o regime de funcionamento, a modalidade de oferta e o Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.382.954-6

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

NRE: 09 CURITIBA		MUNICÍPIO: 0690 CURITIBA					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00622 ALGACYR MUNHOZ MAEDER							
ENDERECO: RUA SEBASTIÃO ALVES FERREIRA, 1164, BAIRRO, CURITIBA/PR, 82840-160							
TELEFONE: (41) 3238-0675							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Técnico em Administração	CÓDIGO: (0016) (1624)	TURNO: MANHÃ	C.H. Total: 3000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo				
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0		
		Educação Física	67	0	67		
		Língua Inglesa	67	67	0		
		Língua Portuguesa	100	100	133		
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0		
		Geografia	67	67	0		
		História	67	66	0		
		Sociologia	0	66	0		
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133		
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67		
		Química	66	67	0		
		Biologia	66	67	0		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400		
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA- PFO	Projeto De Vida		67	33	33		
	Educação Financeira		33	33	33		
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			100	66	66		
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			900	666	466		
ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO			1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
CÓDIGO	ITINERÁRIO	Componente Curricular	T	P	T	P	
	ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	4191 Administração Financeira e Orçamentária			66		
		4767 Tecnologias e Ferramentas de Gestão				67	
		4017 Introdução a Economia	33				
		4768 Liderança e Gestão de Pessoas				133	
		4769 Introdução ao Marketing			67		
		4393 Negociação e Vendas			67		
		4024 Noções de Direito				67	
		1474 Teoria Geral da Administração	67				
		4770 Contabilidade e Finanças			67		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA			03	10	16		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA			100	334	534		
TOTAL GERAL DE HORAS SEMANAIS			30	30	30		
TOTAL GERAL DE HORAS SEMANAIS			1000	1000	1000		

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96

<sup>2</sup> Serão ofertadas 6 aulas de 50 minutos por dia, 24 a 64 feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a deliberação nº 04/2021 – CEE -PR

NILSON DIVONZIR RAMOS  
RES.4400/16 - RG: 6.276.731-6  
D.O.E 17/10/16 - SECRETÁRIO

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.382.954-6

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto a docente do componente curricular de Noções de Direito, que bacharel em Ciências Contábeis.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem validade até 19/12/2025 e a Licença Sanitária até 06/08/2029.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E. Professor Algacyr Munhoz Maeder - EFMP	Curitiba/ Curitiba	N.º 1547/2023, de 14/03/2023.  De: 08/02/2023 a 07/02/2033.	N.º 6211/2021, de 16/12/2021.  Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Noções de Direito;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.382.954-6

- c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;
- d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar;
- e) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da Cemep.